

EDITAL Nº 002/PSS/SUSIPE, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PARA A FUNÇÃO DE AGENTE PRISIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA DO
SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.**

A Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para selecionar candidatos para desempenhar a Função de Agente Prisional, em caráter temporário, na forma da Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011, Decreto nº 1.230, de 26 de fevereiro 2015, Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, Decreto nº 1.627, de 18 de outubro de 2016, no que couber, e de acordo com as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado – PSS será executado pela Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a quem caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do PSS.

1.2 O preenchimento das vagas se dará nas Unidades de Polícia Civil do Interior do Estado, nos seguintes municípios:

MUNICÍPIOS
OEIRAS DO PARÁ
CHAVES
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
URUARÁ
JURUTI
ORIXIMINÁ
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SANTANA DO ARAGUAIA
OURILÂNDIA DO NORTE
SÃO FÉLIX DO XINGU
NOVO PROGRESSO
CANAÃ DOS CARAJÁS

1.2.1 A distribuição das vagas consta no Anexo I.

1.3 O PSS compreenderá as seguintes fases:

Primeira Fase: Inscrição, de caráter eliminatório e classificatório;

Segunda Fase: Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

Terceira Fase: Pesquisa Social, de caráter eliminatório, realizada durante todo o período de duração do PSS; e,

Quarta Fase: Treinamento Básico, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 A SUSIPE dará ampla divulgação às fases de chamada do PSS e aos resultados de todas as fases, no endereço eletrônico processoseletivo.susipe.pa.gov.br

1.5 O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo II deste Edital, sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas.

1.6 Os requisitos, as atribuições do agente prisional em contratação temporária, a remuneração, a jornada de trabalho e o prazo de vigência do contrato, constam no Anexo III do presente Edital.

1.7 É vedado o exercício das atribuições de Agente Prisional por pessoa com deficiência, em virtude da natureza e especificidades das atribuições da função, nos termos §2º do Art. 35, da Lei nº. 8.322, de 14 de dezembro de 2015.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico processoseletivo.susipe.pa.gov.br.

1.9 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

2. DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM TODAS AS FASES DO PSS

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

2.1 Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado o celular durante a realização das fases que compõem a seleção.

2.2 Somente ingressará nos espaços de avaliação, o candidato que estiver portando documento de identificação original com foto. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, e aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das fases, documento de identificação original com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. A identificação será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou assinatura do portador.

2.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia-passagem, carteiras nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

2.5 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos.

2.6. Por ocasião da realização das fases, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 2.2 deste Edital, não poderá fazer as fases e será automaticamente eliminado do PSS.

2.7. Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS.

3. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. São requisitos básicos para o ingresso no Sistema Penitenciário do Estado do Pará:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
- e) Não ocupar cargo público nas esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do Art.37, XVI, da CF;
- f) Estar em gozo dos direitos políticos;
- g) Possuir conduta ética, moral e social ilibada;
- h) Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida;
- i) Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso, conforme exigência no Anexo III.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 DA PRIMEIRA FASE: DA INSCRIÇÃO

4.1.1 A inscrição ao PSS será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço: processoseletivo.susipe.pa.gov.br.

4.1.2 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.3 Será permitida apenas uma inscrição por candidato.

4.1.4 A inscrição implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

4.1.5 As inscrições se darão no período entre 19 a 25 de janeiro de 2017, observado horário e local.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

4.1.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.1.7 No ato da inscrição o candidato deverá optar para desenvolver suas atividades laborais, quando de sua aprovação no processo seletivo, por um dos municípios constantes no item 1.2 deste Edital.

4.1.8 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.1.9 Após preenchimento dos dados e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número de protocolo e a pontuação obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes no item 4.2.10 deste Edital.

4.1.10 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no subitem 4.1.5 deste Edital.

4.1.11 A SUSIPE não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.12 O candidato deverá preencher os requisitos exigidos no Anexo III deste Edital.

4.1.13 Para esclarecimentos de dúvidas quanto ao processo seletivo, o candidato poderá encaminhá-las ao email: duvidaspss@webmail.susipe.pa.gov.br

4.2. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE CURRÍCULAR

4.2.1 Serão chamados para segunda fase - ANÁLISE CURRÍCULAR - os candidatos que obtiverem o somatório de, no mínimo, 12 (doze) pontos, referente aos critérios descritos no subitem 4.2.10 deste Edital.

4.2.2 Será chamado para a segunda fase - ANÁLISE CURRÍCULAR -, no mínimo, o número de candidatos equivalente a 10 (dez) vezes à quantidade de vagas constantes no Edital, respeitado os empates na última colocação.

4.2.3 Para a segunda fase, o candidato deverá apresentar as seguintes documentações em original e cópia para validação:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) CPF;
- c) Registro Geral - RG;

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

- d) Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
- e) Comprovante de residência atualizado (luz, água ou telefone, que pode estar em nome do próprio candidato, do pai ou da mãe). Para os casos em que residir em imóvel alugado, poderá ser utilizado como comprovante de residência uma declaração autenticada que ateste que o candidato reside no local ou a cópia autenticada do contrato de locação.
- f) Certificado do Ensino Médio (frente e verso), não sendo aceita declaração de conclusão;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso);
- h) Para comprovação de experiência de trabalho na área das Forças Armadas, apresentar Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedido pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão em que atuou;
- i) Para comprovação de experiência de trabalho na área socioeducação (com adolescente infrator), apresentar:
 - 1. Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão em que atuou, ou cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho, com foto, dados pessoais e datas de início e término de contrato ou tempo de trabalho);
 - 2. Para contrato em vigor (carteira sem data de saída), Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão em que atuou, ou cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho, com foto e dados pessoais) e anexar declaração do empregador ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da Declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;
- j) Para comprovação de experiência de trabalho na área de Segurança Pública ou Privada, apresentar:
 - 1. Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão em que atuou, ou cópia de

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho, com foto e dados pessoais);

2. Para contrato em vigor (carteira sem data de saída), Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão em que atuou, ou cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho, com foto e dados pessoais) e anexar declaração do empregador ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da Declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.

l) Para comprovação de experiência de trabalho em atividade específica na qual se inscreveu:

1. Cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho, com foto e dados pessoais);

2. Para contrato em vigor (carteira sem data de saída), Cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho, com foto e dados pessoais) e anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da Declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.

m) Certificado de participação em palestras, Encontros, Simpósios, Conferências, Workshop, Seminários, treinamentos e cursos de capacitação na área penitenciária, emitidos por instituições especializadas, devidamente registradas na forma da lei;

n) Certificado de participação em palestras, Encontros, Simpósios, Conferências, Workshop, Seminários, treinamentos e cursos de capacitação na área das Forças Armadas, emitidos por instituições especializadas, devidamente registradas na forma da lei;

o) Certificado de participação em Palestras, Encontros, Simpósios, Conferências, Workshop, Seminários, Treinamentos e Cursos de Capacitação na área da

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

socioeducação (adolescente infrator), emitidos por instituições especializadas, devidamente registradas na forma da lei;

p) Certificado de participação em palestras, Encontros, Simpósios, Conferências, Workshop, Seminários, treinamentos e cursos de capacitação na área da Segurança Privada, tais como: Escolta Armada, Segurança Pessoal e em equipamentos não letais 1 e 2, Transporte de Valores, Curso de Reciclagem Básico de Formação, Curso de Formação de Vigilantes. Emitida por instituições especializadas, devidamente registradas na forma da lei e registrados na Polícia Federal.

q) Certidões de antecedentes criminais, expedidas no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada neste Edital e dentro do prazo de validade específico se constante da mesma, emitidas pelos seguintes órgãos: Polícia Federal, Polícia Civil, Justiça Militar do Pará, Justiça Comum e Justiça Federal.

1- Para os candidatos inscritos que residam em outro Estado da Federação ou que residiram maior parte do tempo da sua vida em outro Estado da Federação, as certidões de antecedentes criminais deverão ser emitidas no estado onde reside ou residiu;

r) Ficha de Informações Reservadas, com foto recente e colorida - FIR - que estará disponível no site da SUSIPE, no endereço eletrônico processoseletivo.susipe.pa.gov.br.

4.2.4 As documentações dos candidatos inscritos poderão ser entregues pessoalmente nas dependências da Escola de Administração Penitenciária - EAP, localizada no Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP, na Br. 316, Km 13, s/n, Bairro Decouville, Marituba, CEP: 67115-970 ou enviadas via Sedex ao mesmo local, com data de postagem limitada ao primeiro e segundo dia de realização da segunda fase (Análise Curricular). As cópias das documentações a serem encaminhadas via SEDEX deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.

4.2.5 A entrega das documentações será estabelecida em Edital a ser publicado no endereço eletrônico processoseletivo.susipe.pa.gov.br, discriminando os locais, datas e horários de apresentação dos documentos.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

4.2.6 As documentações de que trata o subitem 4.2.3 deverão ser entregues em pasta com elástico tamanho A4, com tarja de identificação contendo o número da inscrição, nome completo, endereço e CPF do candidato.

4.2.7 O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no subitem 4.2.3 deste Edital será eliminado.

4.2.8 O candidato deverá apresentar documentação comprobatória de que atende aos critérios de avaliação da pontuação relativa à análise curricular estabelecidos no subitem 4.2.10.

4.2.9 No caso da falta de qualquer documentação exigida no Edital ou que a mesma esteja fora dos padrões estabelecidos, o candidato estará eliminado do processo seletivo.

4.2.10 Serão Critérios de Avaliação da ANÁLISE CURRÍCULAR as seguintes qualificações, com respectivas pontuações:

Dos critérios de avaliação e pontuação relativos à Análise Curricular		
ITEM	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	- Possui experiência de trabalho na área das Forças Armadas comprovada por meio de Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedido pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão em que atuou.	De 6 meses a 11 meses 29 dias - 1,0 ponto
		De 12 meses a 23 meses 29 dias - 2,0 pontos
		De 24 meses a 35 meses 29 dias - 3,0 pontos
		De 36 meses a 47 meses 29 dias - 4,0 pontos
		De 48 meses a 59 meses 29 dias - 5,0 pontos
		De 60 meses a 71 meses 29 dias - 6,0 pontos
		De 72 meses a 83 meses 29 dias - 7,0 pontos
		A partir de 84 meses - 10,0 pontos

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

02	- Possui experiência de trabalho na área da Segurança Pública ou Privada comprovada por meio de Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedido pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão em que atuou, ou cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho com foto e dados pessoais). No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.	De 6 meses a 11 meses 29 dias -1,0 ponto
		De 12 meses a 23 meses 29 dias - 2,0 pontos
		De 24 meses a 35 meses 29 dias - 3,0 pontos
		De 36 meses a 47 meses 29 dias - 4,0 pontos
		De 48 meses a 59 meses 29 dias - 5,0 pontos
		De 60 meses a 71 meses 29 dias - 6,0 pontos
		De 72 meses a 83 meses 29 dias - 7,0 pontos
	A partir de 84 meses -10,0 pontos	
03	Possui experiência de trabalho na área socioeducação (com adolescente infrator) comprovada por meio de Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedido pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão em que atuou, ou cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na	De 6 meses a 11 meses 29 dias -1,0 ponto
		De 12 meses a 23 meses 29 dias - 2,0 pontos
		De 24 meses a 35 meses 29 dias - 3,0 pontos
		De 36 meses a 47 meses 29 dias - 4,0 pontos

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

	<p>respectiva Carteira de Trabalho com foto e dados pessoais). No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.</p>	<p>De 48 meses a 59 meses 29 dias - 5,0 pontos</p> <p>De 60 meses a 71 meses 29 dias - 6,0 pontos</p> <p>De 72 meses a 83 meses 29 dias - 7,0 pontos</p> <p>A partir de 84 meses -10,0 pontos</p>
<p>04</p>	<p>- Possui experiência de trabalho em atividade específica na qual se inscreveu comprovada por Cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho foto e dados pessoais). No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.</p>	<p>De 6 meses a 11 meses 29 dias -1,0 ponto</p> <p>De 12 meses a 23 meses 29 dias - 2,0 pontos</p> <p>De 24 meses a 35meses 29 dias - 3,0 pontos</p> <p>De 36 meses a 47 meses 29 dias - 4,0 pontos</p> <p>De 48 meses a 59 meses 29 dias - 5,0 pontos</p> <p>De 60 meses a 71 meses 29 dias - 6,0 pontos</p> <p>De 72 meses a 83 meses 29 dias - 7,0 pontos</p> <p>A partir de 84 meses -10,0 pontos</p>
<p>05</p>	<p>- Ser portador de Certificado de participação em palestras, Encontros, Simpósios, Conferências, Workshop, Seminários, treinamentos e cursos de capacitação na área penitenciária nos</p>	<p>De 02h a 08h – 1,0 ponto</p> <p>De 09h a 16h – 2,0 ponto</p> <p>De 17h a 24h – 3,0 pontos</p> <p>De 25h a 32h – 4,0 pontos</p> <p>De 33h a 40h – 5,0 pontos</p> <p>De 41h a 60h – 6,0 pontos</p>

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

	últimos seis anos emitidos por instituições especializadas, devidamente registradas na forma da lei. A pontuação máxima será até 10,0 pontos.	De 61h a 88h – 7,0 pontos
		A partir de 89h – 10,0 pontos
06	- Ser portador de Certificado de participação em palestras, Encontros, Simpósios, Conferências, Workshop, Seminários, treinamentos e cursos de capacitação na área das forças armadas nos últimos seis anos emitidos por instituições especializadas, devidamente registradas na forma da lei. A pontuação máxima será até 10,0 pontos.	De 02h a 08h – 1,0 ponto
		De 09h a 16h – 2,0 ponto
		De 17h a 24h – 3,0 pontos
		De 25h a 32h – 4,0 pontos
		De 33h a 40h – 5,0 pontos
		De 41h a 60h – 6,0 pontos
		De 61h a 88h – 7,0 pontos
		A partir de 89h – 10,0 pontos
07	Ser portador de Certificado de participação em Palestras, Encontros, Simpósios, Conferências, Workshop, Seminários, Treinamentos e Cursos de Capacitação na área da socioeducação (com adolescente infrator) emitidos por instituições especializadas, devidamente registradas na forma da lei. A pontuação máxima será até 10,0 pontos.	De 02h a 08h – 1,0 ponto
		De 09h a 16h – 2,0 ponto
		De 17h a 24h – 3,0 pontos
		De 25h a 32h – 4,0 pontos
		De 33h a 40h – 5,0 pontos
		De 41h a 60h – 6,0 pontos
		De 61h a 88h – 7,0 pontos
		A partir de 89h – 10,0 pontos
08	- Ser portador de Certificado de participação em palestras, Encontros, Simpósios, Conferências, Workshop, Seminários, treinamentos e cursos de capacitação na área da segurança privada, tais como: Escolta Armada,	De 02h a 08h – 1,0 ponto
		De 09h a 16h – 2,0 ponto
		De 17h a 24h – 3,0 pontos
		De 25h a 32h – 4,0 pontos

Segurança Pessoal e em Equipamentos não letais 1 e 2, Transporte de Valores, curso de Reciclagem Básico de Formação, Curso de Formação de Vigilantes. A participação em treinamentos e cursos deverá ter ocorrido nos últimos seis anos e a certificação emitida por instituições especializadas, devidamente registradas na forma da lei e registrados na Polícia Federal. A pontuação máxima será até 10,0 pontos.	De 33h a 40h – 5,0 pontos
	De 41h a 60h – 6,0 pontos
	De 61h a 88h – 7,0 pontos
	A partir de 89h – 10,0 pontos

4.2.11 Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos em data anterior ao da inscrição.

4.2.12 Na hipótese de não comprovação dos critérios de avaliação da pontuação relativa à análise curricular, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.13 Não será aceita, para fins de comprovação da análise de currículo, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

4.2.14 A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua análise curricular.

4.2.15 Serão considerados classificados para a terceira fase – PESQUISA SOCIAL – os candidatos cuja análise curricular foi validada e deferida.

4.3. DA TERCEIRA FASE: DA PESQUISA SOCIAL

4.3.1 A pesquisa social, de responsabilidade da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, visa analisar a vida pregressa do candidato quanto às infrações penais, condutas éticas, morais e sociais que porventura tenha praticado no decorrer de sua vida, visando aferir seu comportamento frente aos deveres e proibições das atividades desenvolvidas pelo servidor penitenciário.

4.3.2 O procedimento de investigação social será contínuo, podendo o candidato ser eliminado do PSS a qualquer momento, durante o período da seleção, sem prejuízo

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

de eventual responsabilidade penal ou por atos de improbidade administrativa, nos termos da legislação em vigor, caso seja evidenciado que o candidato omitiu informações sobre seu envolvimento em atividades ilícitas, bem como atividades incompatíveis com a ética, moralidade e probidade exigida pelo serviço público ou inseriu na documentação apresentada, dados inverídicos utilizando-se de algum meio fraudulento para participar do certame.

4.3.3 Durante a pesquisa social, a qualquer tempo, o candidato poderá ser convocado para esclarecer informações prestadas, a fim de atender o disposto do presente Edital, mesmo que já contratado.

4.3.4 A SUSIPE, a qualquer tempo, para esclarecer informações prestadas pelo candidato, a fim de atender o disposto no presente Edital, buscará junto aos órgãos da Administração Direta, Indireta, Empresas, confirmação da autenticidade/expedição de diplomas, declarações de términos de cursos entre outros dados necessários a atender o interesse público e a preservação da dignidade da Função Pública de Servidor Penitenciário.

4.3.5 Será considerado RECOMENDADO o candidato que não apresentar nenhum tipo de restrição durante a Pesquisa Social.

4.4. DA QUARTA FASE: DO TREINAMENTO BÁSICO

4.4.1 Estará apto a participar do treinamento o candidato que for classificado nas fases anteriores. Além do documento de identificação pessoal, os candidatos chamados para esta fase deverão apresentar no primeiro dia do treinamento os seguintes documentos:

a) Eletrocardiograma com laudo cardiológico original nominal ao candidato, emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização da 4ª fase, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número de registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique estar o candidato APTO para realizar ESFORÇO FÍSICO. O laudo médico poderá ser original ou cópia autenticada em cartório.

b) Atestado Médico original nominal ao candidato, emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização da 4ª fase, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número de registro do Conselho

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Regional de Medicina do mesmo, em que certifique estar o candidato APTO para realizar ESFORÇO FÍSICO.

4.4.2 A avaliação médica será averiguada por médico do próprio quadro funcional da SUSIPE que dará o resultado, de aptidão ou inaptidão do candidato à disciplina prática de Avaliação Física.

4.4.3 É exigido no treinamento que o candidato obtenha 75% de frequência por disciplina e que alcance a nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na avaliação teórica.

4.4.4 Além das disciplinas teóricas, o treinamento será composto de uma disciplina prática que terá por objetivo avaliar as condições físicas do candidato para o desenvolvimento das atribuições que a função exige.

4.4.5 Inicialmente, todos os candidatos deverão submeter-se a disciplina prática, qual seja a disciplina “Atividade Física”, que consta dos seguintes exercícios-testes:

4.4.5.1 Teste de flexão/extensão de membros superiores em apoio de frente ao solo:

4.4.5.2 Teste de resistência cardiorrespiratória em deslocamento terrestre – Corrida de 12' (Cooper).

4.4.6 O candidato que estiver habilitado para realizar a atividade física e não o fizer por motivo não justificável, ficará automaticamente reprovado, ficando impossibilitado de realizá-lo em outra data, ocasionando dessa forma a perda de vaga ou o propósito que estiver pleiteando, sob julgamento inicial do avaliador e Coordenação do Curso, e em casos extremos, pelo Diretor da Escola de Administração Penitenciária.

4.4.7 A avaliação da disciplina “Atividade Física” é de responsabilidade da Comissão Aplicadora da atividade física e seus respectivos avaliadores, sendo que esta deverá apresentar ATA comprobatória à Coordenação da Escola de Administração Penitenciária, num prazo máximo de 01 dia após o término dos exercícios.

4.4.8 Para a disciplina “Atividade Física”, o candidato deverá apresentar-se trajado adequadamente:

4.4.8.1 Candidato Masculino: calção, camiseta meia manga, meias e tênis;

4.4.9 DESCRIÇÃO DOS TESTES

QUADRO DEMONSTRATIVO

Testes	Índice mínimo	Tempo	Tentativa
Flexão no solo	Homem: 15 repetições	Sem tempo (ininterrupto)	Uma
Corrida de 12'	Homem: 1800m	12 minutos	Uma

4.4.9.1 Teste de flexão/extensão de membros superiores em apoio de frente ao solo:

4.4.9.1.1 Índices de aprovação: Homem 15 repetições.

Descrição da execução do teste para o sexo masculino:

O avaliando deverá posicionar-se inicialmente em quatro apoios (mãos e pés) e em decúbito ventral, com os cotovelos em extensão. As mãos voltadas para frente, na direção da linha dos ombros e o olhar direcionado para o espaço entre elas. Executará a flexão do cotovelo até que o tórax aproxime-se ao solo, mantendo os membros superiores paralelos ao tórax e retornará a posição inicial numa sequência ininterrupta, até a sua exaustão máxima. A contagem inicia a partir da primeira extensão dos membros superiores, sendo que o número de repetições executadas corretamente pelo avaliando serão anotadas pelo avaliador". (Pollock,1993).

4.4.9.2 Teste de resistência cardiorrespiratória em deslocamento terrestre – Corrida de 12' (Cooper).

4.4.9.2.1 Índices de aprovação: Homem 1800m.

Descrição da execução do teste:

“O avaliando deverá correr e/ou caminhar sem interrupção durante 12 minutos, sendo registrada a distância total percorrida. Ao término deste período deverá manter-se em deslocamento, caminhando no sentido transversal ao do deslocamento principal, sendo o percurso em metros anotado pelo avaliador". (Dantas, 1985)

4.4.9.3 O processo de avaliação poderá ser realizado obedecendo a sequência dos exercícios da seguinte forma: 1- Flexão no solo e 2- Corrida, respeitando o tempo

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

necessário de descanso de um exercício para o outro, a fim de não termos prejuízos na execução dos subsequentes.

4.4.10 O treinamento básico ocorrerá em 15 (quinze) dias, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00 às 16:20h, podendo ocorrer aulas aos sábados, feriados e em período noturno. As aulas serão realizadas nas cidades-pólo, conforme estabelecido a seguir:

4.4.10.1 Para os candidatos, cujas inscrições forem para as Unidades de Polícia Civil dos municípios de Oeiras do Pará e Chaves, as aulas ocorrerão no município de Marituba, nas dependências da Escola de Administração Penitenciária - EAP, localizada no Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP, na Br. 316, Km 13, s/n, Bairro Decouville, CEP: 67115-970;

4.4.10.2 Para os candidatos, cujas inscrições forem para as Unidades de Polícia Civil dos municípios de São Geraldo do Araguaia, Canaã dos Carajás, Conceição do Araguaia, Santana do Araguaia, Ourilândia do Norte e São Félix do Xingu, as aulas ocorrerão no município de Marabá, com local a ser informado em Edital a ser publicado no endereço eletrônico processoseletivo.susipe.pa.gov.br;

4.4.10.3 Para os candidatos, cujas inscrições forem para a Unidade de Polícia Civil do município de Uruará, as aulas ocorrerão no município de Altamira, com local a ser informado em Edital a ser publicado no endereço eletrônico processoseletivo.susipe.pa.gov.br;

4.4.10.4 Para os candidatos, cujas inscrições forem para as Unidades de Polícia Civil dos municípios de Juruti, Oriximiná e Novo Progresso, as aulas ocorrerão no município de Santarém, com local a ser informado em Edital a ser publicado no endereço eletrônico processoseletivo.susipe.pa.gov.br;

4.4.11 A avaliação do curso será composta de questões objetivas de cada disciplina teórica do curso e de 01 (uma) questão subjetiva.

4.4.12 Estará eliminado do processo seletivo, o candidato que não atender aos requisitos estabelecidos na referida fase.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, o candidato cuja inscrição for DEFERIDA na 1ª fase (Inscrição), APROVADO na 2ª fase (Análise

Curricular), RECOMENDADO na 3ª fase (Pesquisa Social) e APROVADO na 4ª fase (Treinamento Básico).

5.2 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado é a nota final da avaliação obtida no Treinamento Básico, resultante da média da somatória das notas obtidas nas questões objetivas e subjetiva, cuja nota final mínima é 7,0 (sete), acrescida do conceito Apto a ser obtido na disciplina prática do treinamento, observado o limite de vagas ofertadas neste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate será dada preferência ao candidato na seguinte ordem:

- a) Mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o término do período de inscrição no PSS, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.
- b) Maior pontuação na avaliação relativa à análise curricular;
- c) Maior pontuação no item de certificação de participação em treinamentos e capacitação na área penitenciária, item 5 da Análise Curricular;
- d) Maior nota na avaliação do treinamento básico.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico processoseletivo.susipe.pa.gov.br.

7.2 Caberá interposição de recurso em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- 7.2.1 Contra o resultado preliminar da segunda fase - Análise Curricular;
- 7.2.2 Contra o resultado preliminar da terceira fase – Pesquisa Social;
- 7.2.3 Contra o resultado preliminar da quarta fase - Treinamento Básico.

7.3 Os recursos deverão ser interpostos nas datas estabelecidas conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital.

7.4 Os recursos mencionados no subitem 7.2 devem seguir o modelo disponibilizado pela Comissão organizadora no endereço eletrônico processoseletivo.susipe.pa.gov.br, concomitante com qualquer ato passível de

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

recurso e deve ser dirigido à Comissão organizadora seguindo orientações disponibilizadas pela mesma, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão as situações a serem revisadas de acordo com o Item 7.2., nome do candidato, número de inscrição, cargo público a que concorre, endereço e telefone para contato.

7.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado serão sumariamente indeferidos.

7.6 A SUSIPE, não se responsabilizará: quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

7.7 Não serão conhecidos recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo constante no Anexo II e a forma conforme estabelecido nos Itens 7.2, e 7.4, respectivamente.

7.8 Não serão conhecidos recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

7.9 Serão indeferidos os recursos que:

7.9.1. Não estiverem devidamente fundamentados.

7.9.2. Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

7.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no Item 7.2 deste Edital.

7.11 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no endereço eletrônico processoseletivo.susipe.pa.gov.br

7.12 Não haverá reapreciação de recursos.

7.13 Não será permitida ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos no EDITAL Nº 002/PSS/SUSIPE, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

7.14 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.15 Em caso de alteração do resultado, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

7.16 Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo estabelecido no Cronograma constante no Anexo II deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 O PSS terá a validade de 06 (seis) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado e no link processoseletivo.susipe.pa.gov.br, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Entidade.

8.2 Será eliminado deste processo seletivo o candidato que houver sido contratado anteriormente pela SUSIPE, ou por outro órgão da Administração Estadual, cujo distrato ocorreu por ato motivado da Corregedoria e/ou por determinação judicial. Serão eliminados também os candidatos que tenham sido distratados da Administração Pública Estadual num período inferior a seis meses como servidores temporários.

8.3 Os candidatos serão chamados a firmarem o contrato temporário para prestação de serviços na Unidade de Polícia Civil do município para qual se inscreveu, conforme estabelece o subitem 1.2, apresentando as documentações, no ato da assinatura do contrato, que segue:

- a) Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
- b) Número do PIS ou PASEP (original e cópia);
- c) 02 fotos 3x4 iguais, recentes e coloridas;
- d) Tipagem Sanguínea (declarada por meio de qualquer documento que conste a identificação do candidato);

8.4 A inexistência, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

8.5 O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital e após convocado para a celebração do contrato temporário de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão de Seleção.

8.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicação no site da SUSIPE ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

8.8 Os resultados e chamamentos para as respectivas fases do referido processo serão divulgadas no endereço eletrônico processoseletivo.susipe.pa.gov.br.

8.9 As cópias dos documentos entregues na segunda fase (Análise Curricular) do processo seletivo serão devolvidas ao candidato, após a data de homologação do resultado definitivo do PSS, constante no Anexo II do presente Edital, ficando disponível na Escola de Administração Penitenciária, localizada na Rodovia BR. 316, Km 13, s/n – Decouville – Marituba – Pará, por um período máximo de 30 dias, sendo adequadamente descartadas em caso de não retiradas no prazo estipulado.

8.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (Pará), 18 de janeiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

ANEXO I – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR MUNICÍPIO

MUNICÍPIO	SEXO*	NÚMERO DE VAGAS
OEIRAS DO PARÁ	*M	02
CHAVES	M	03
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	M	01
URUARÁ	M	02
JURUTI	M	04
ORIXIMINÁ	M	02
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	M	01
SANTANA DO ARAGUAIA	M	04
OURILÂNDIA DO NORTE	M	03
SÃO FÉLIX DO XINGU	M	03
NOVO PROGRESSO	M	05
CANAÃ DOS CARAJÁS	M	04
TOTAL DE VAGAS		34

*M= Masculina

ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	
18/01/2017	Publicação do Edital
19 a 25/01/2017	Realização da primeira fase - inscrições
27/01/2017	Divulgação do resultado das inscrições deferidas
27/01/2017	Convocação para a segunda fase - Análise Curricular
30/01 à 02/02/2017	Realização da segunda fase - Análise Curricular
08/02/2017	Resultado preliminar da segunda fase - Análise Curricular
09 e 10/02/2017	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da segunda fase - Análise Curricular
15/02/2017	Resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da segunda fase - Análise Curricular
15/02/2017	Resultado definitivo da segunda fase - Análise Curricular
16/02/2017	Realização da terceira fase – Pesquisa Social
22/02/2017	Resultado preliminar da terceira fase - Pesquisa Social
23 e 24/02/2017	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da terceira fase - Pesquisa Social
02/03/2017	Resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da terceira fase – Pesquisa Social
02/03/2017	Resultado definitivo da terceira fase - Pesquisa Social
02/03/2017	Convocação para a quarta fase – Treinamento Básico
07/03 a 22/03/2017	Realização da quarta fase - Treinamento Básico

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

27/03/2017	Resultado preliminar da quarta fase - Treinamento Básico
28 e 29/03/2017	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da quarta fase - Treinamento Básico
31/03/2017	Resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da quarta fase - Treinamento Básico
31/03/2017	Resultado definitivo da quarta fase - Treinamento Básico
31/03/2017	Homologação do resultado definitivo do PSS

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DO AGENTE PRISIONAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA MASCULINO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none">- Proteger pessoas e bens no âmbito da atividade penitenciária;- Preservar a ordem, repelindo a violência, no âmbito da atividade penitenciária; desempenhar atividades de segurança e vigilância interna dos estabelecimentos prisionais;- Exercer atividades de movimentação e vigilância de presos na área interna da unidade e externa por ocasião do comparecimento aos juizados, redes hospitalares de assistência médica e odontológica;- Realizar buscas periódicas nas celas e em qualquer área do complexo penitenciário;- Realizar revistas nos presos; realizar revistas pessoais nas visitas dos presos e em qualquer pessoa que adentre as unidades prisionais, observando os aspectos legais;- Obedecer às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; vistoriar todo e qualquer veículo que entre ou saia dos estabelecimentos prisionais;- Desempenhar atividades de caráter administrativo de identificação e registro de informações relativas a presos;- Auxiliar na movimentação dos detentos/presos para entrada e saída das salas de aula; <p>II - Manter as disciplinas nos espaços educacionais;</p> <p>III - Organizar os horários e deslocamentos para idas aos banheiros e/ou para beber água, durante o horário de atividade escolar;</p> <ul style="list-style-type: none">- Realizar outras atribuições correlatas
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none">- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio (antigo Segundo Grau) ou profissionalizante, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

REMUNERAÇÃO	R\$ 2.304,00
JORNADA DETRABALHO	- Regime de plantão, escala 24hx48h ou a critério da necessidade de serviço.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	- 12 (doze) meses a contar da data de formalização do contrato administrativo de prestação de serviços, podendo ser prorrogado por igual período.